



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS
CNPJ/ME nº 41.076.607/0001-32 – Código de negociação na B3: BTRA11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, conforme o Ato Declaratório CVM nº 8.695/2006, e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37 (“Gestora”), na qualidade de gestora, respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS – BTRA11**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.076.607/0001-32 (“Fundo”), vêm pela presente, em complemento ao fato relevante divulgado em 03 de agosto de 2022, com relação aos imóveis descritos nas matrículas 9.203, 9.204, 9.205 e 9.533 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro – MT, localizadas no município de Nova Maringá – Mato Grosso, de propriedade do Fundo (“Imóveis”), que, na data de hoje, tomou conhecimento, através da imprensa local, da ocorrência de incêndio em um silo e túnel localizados que integram a infraestrutura de suporte presente nos Imóveis.

Diante disso, também na data de hoje, foi protocolada uma petição para que a Desembargadora Relatora da 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso autorize a imediata reintegração de posse dos Imóveis em favor do Fundo, uma vez que a reintegração havia sido provisoriamente suspensa pela Desembargadora Relatora para análise do mérito do recurso que lhe fora dirigido pelos superficiários dos Imóveis.

No pedido apresentado, o Fundo reforça os argumentos de que: (i) os Imóveis não estão abarcados pela Recuperação Judicial; (ii) os Imóveis ou mesmo o direito de uso da superfície não foram considerados como bens essenciais pelo juízo da Recuperação Judicial; (iii) a cessão da posse dos Imóveis pelos superficiários foi realizada de forma indevida, para terceiros não autorizados; e (iv) a remuneração prevista no contrato de uso da superfície dos Imóveis não foi paga.

A Administradora e a Gestora esclarecem que estão tomando as medidas necessárias sobre o assunto e manterão os cotistas e o mercado informados acerca de qualquer desdobramento do assunto e permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora